



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Desde o ano de 2017 o município de Campo Alegre de Goiás, vem buscando deixar o cidadão cada vez mais informado, visando a transparência de suas ações e seus atos e, para que isso aconteça, vem sendo contratadas empresas que prestam serviços de jornalismo, levando à sociedade, quase em tempo real, em algumas ocasiões, tudo o que se passa no município.
- 1.2.** Pensando em dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido, será necessária referida contratação para o ano de 2024, para que possa mostrando aos munícipes, de forma ampla e de longo alcance, todos os atos, ações, eventos, projetos e programas executados pelo município, em prol e em benefício da população.
- 1.3.** Diante dos fatos demonstrados, surgiu a necessidade da contratação, para que o município possa continuar dando transparência de todos os acontecimentos, levando a todos os cidadãos, sejam na zona urbano ou na zona rural (onde hoje, na maioria das fazendas, existe internet).
- 1.4.** Buscando solucionar o problema ora enfrentado, o município resolve contratar os serviços de uma empresa que tenha profissional habilitado para captação de fotos e vídeos aéreos e terrestres por drone, edição das mesmas em vídeos para serem publicados nas redes sociais e até transmitidos na TV, quando for o caso.
- 1.5.** A quantidade a ser contratado foi apurada levando em consideração o planejamento e a previsão realizada durante todo o ano de 2023, incluindo aqui levantamentos das Secretarias: Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria de Cultura e Economia Criativa, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

- 1.6. A contratação em questão está devidamente amparada, pois divulgando os dados e informações dos eventos e ações realizadas pelos órgãos municipais, todos os cidadãos continuarão a ter acesso de forma espontânea, sem precisar solicitar, permitindo à sociedade um maior conhecimento da realidade do seu município, o que justifica o investimento que será feito.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

- 2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários dos órgãos, e conforme todo o roteiro de cada uma das Secretarias já citadas anteriormente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de contratação de serviços, através de empresa especializada e que tenha profissional capacitado, para o Prestação de Serviços Jornalísticos, Abrangendo Mídias Digitais em Sites, Blogs e Portais.
- 3.2. A prestação de serviços ora contratada é de natureza comum e não continuada.
- 3.3. A empresa deverá apresentar: a) Documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021), quais sejam: a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual; b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto; b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; b.2) Documentos de eleição dos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, desde subitem; c) Documentos dos sócios da empresa em cópia; d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; f) Certificado de Registro Cadastral (CRC), em plena validade, fornecido pela Prefeitura de Campo Alegre de Goiás-GO, no caso de empresa cadastrada na Prefeitura de Campo Alegre de Goiás; g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda; h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede; i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede; k) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; l) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11; m) Certidão emitida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se enquadraram nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; n) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição; n.1) Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, a critério



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; n.2) A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou propor a revogação deste Pregão; o) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expreso no próprio documento.

p) Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional, restrita ao inciso III do art. 67 da Lei 14.133/2021 (indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos); q) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; r) Inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, regularidade perante a Justiça do Trabalho (inc. III, IV e V do art. 68 da Lei 14.133/2021); s) Habilitação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inc. II do art. 69 da Lei 14.133/2021).

3.4. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

3.5. A contratada deverá comparecer, munida de todos os equipamentos necessários, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início de cada programação da qual fará cobertura.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

- 3.6.** Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO todo serviço apresentado em desconformidade com as especificações e o Termo de Referência.
- 3.7.** Despesas decorrentes do atendimento da demanda tais como, deslocamento de profissionais, alimentação, despesas de logística e outras porventura, necessárias correrão por conta da Contratada.
- 3.8.** A Contratada deverá incluir em sua proposta todos os custos referentes a frete, imposto e deslocamento.
- 3.9.** Os serviços devem ser realizados em dia e horário determinados, sempre com, no mínimo, 30 (trinta) minutos, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.
- 3.10.** A contratada deve dar destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução do serviço.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 4.1.** Para a estimativa do quantitativo a ser contratado foi utilizado o planejamento e a programação feita pelos órgãos públicos municipais para o ano de 2024.
- 4.2.** Os serviços serão prestados no âmbito do município de Campo Alegre de Goiás.
- 4.3.** O quadro a seguir apresenta o quantitativo a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, ABRANGENDO MÍDIAS DIGITAIS EM SITES, BLOGS E PORTAIS	UN	09	R\$ 24.305,99



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 5.1.** Após a análise feita pelo órgão demandante, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição de fraldas descartáveis infantil.
- 5.2.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada bem como em contratações similares de outros órgãos realizada de forma direta e banco de preços, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 6.1.** Estimativa preliminar do preço para a futura contratação é de R\$251.670,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Seiscentos e Setenta Reais).
- 6.2.** Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1.** A solução encontrada foi a contratação de Serviços Jornalísticos, Abrangendo Mídias Digitais em Sites, Blogs e Portais, de forma a atender às necessidades das secretarias e fundo municipais do município.
- 7.2.** A presente contratação será feita através de Dispensa de Licitação e o documento a ser formalizado será o Contrato.
- 7.3.** O objeto a ser adquirido não necessita de contratações frequentes.
- 7.4.** Foi observada a conveniência da contratação para atendimento não só da Secretaria de Administração, como também das demais secretarias, por ser um objeto que vai beneficiar a todos de forma igualitária, alcançando o mesmo objetivo, o que possibilitou à Administração definir previamente o quantitativo a ser demandado, através de levantamento junto ao planejamento anual de cada uma das secretarias.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

- 7.5.** A administração deve zelar para que a empresa contratada cumpra na íntegra com todos os tópicos e requisitos aqui exigidos.
- 7.6.** Todo o material produzido, que não estiver de acordo com o esperado pelo setor de aprovação, deverá ser revisto e reencaminhado para nova análise até aprovação final, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pelo Contratante.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

- 8.1.** Por se tratar de um objeto composto por itens que não funcionam sozinhos para atingir o objetivo final, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 9.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 9.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

- 10.1.** Não serão necessárias nenhuma providência a ser tomada pela administração pública, de forma preventiva, para a efetivação da contratação ora pleiteada, haja vista



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

que contratação semelhante já existia em anos anteriores, estando aptos a darem prosseguimento, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de funcionários para a fiscalização e gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Analisando todas as contratações em vigor junto a essa administração, não foi possível encontrar nenhuma contratação correlata ou interdependente, ou seja, nenhuma tem correlação ou interdependência com a presente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A CONTRATADA deverá buscar sanar os riscos ambientais existentes.

12.2. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório, durante toda a contratação, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

12.3. A prestação de serviços a ser contratada deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

12.4. Inclusive a CONTRATADA deve observar e buscar adquirir seu material para prestação dos serviços, dentre aqueles mais sustentáveis. Devendo apresentar material, sempre que possível, constituído com critérios socioambientais vigentes, decorrentes da Lei n. 6.938/81 e regulamentos.

12.5. São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras: 1. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. 2. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

12.6. Deixando frisado que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

13.1. Os responsáveis pelo planejamento, em cada um dos órgãos dessa municipalidade, declaram viável a contratação, diante de tudo o que foi explanado, pela necessidade e apuração do preço de mercado que se mostra justo.

Campo Alegre de Goiás, 08 de Março de 2024.

Samuel José Marques da Silva

Chefe de Departamento da Secretaria de Compras, Gestão de Suprimentos e Patrimônio